



ARRAIAL DE TODOS OS SANTOS 2025
XXI CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS
EDITAL Nº 006/2025, XXI CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS
REGULAMENTO

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga o Edital nº 006/2025 do **XXI CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2025**, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a premiar propostas que estimulem o desenvolvimento das artes nos municípios paraenses. Este edital é regulamentado pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O **XXI CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS** tem por objeto premiar no ano de 2025, 57 propostas juninas: quadrilhas, misses, marcadores, coreógrafos e estilistas. Nesse sentido, o presente concurso se apresenta como uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços artísticos e culturais e surge como estratégia para a valorização e visibilidade da produção no âmbito da Cultura Popular do Pará.

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- Inscrição *on-line*; <https://ellosecm.com.br/fcp-pa/>
- Habilitação: de caráter eliminatório;
- Sorteio para ordem de apresentação dos habilitados;
- Apresentação para a banca examinadora (Jurados);
- Apuração;
- Premiação.

3. DAS ÁREAS CULTURAIS CONTEMPLADAS

- Quadrilha Junina (Adulto e Mirim);
- Misses (Caipira, Simpatia, Negritude e Caipira da Diversidade);
- Marcadores;
- Coreógrafos;
- Estilistas.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Este concurso se destina a premiar profissionais atuantes nas linguagens culturais descritas no item 3, que tenham residência fixa comprovadamente no Estado do Pará e com idade que atendam as categorias dispostas no presente concurso.

4.2. Podem inscrever-se no concurso PESSOAS FÍSICAS, com propostas que não incidam nas vedações deste concurso.

a) Pessoas Físicas podem inscrever propostas individualmente ou como representantes de grupos ou coletivos culturais não formalizados.

4.3. O concurso considera as seguintes faixas etárias para participação:

- Quadrilhas Juninas e Misses Mirins **idade mínima 05 anos completos e idade máxima 14 anos completos, ATÉ A DATA DA APRESENTAÇÃO.**
- Quadrilhas Juninas e Misses Adultas idade mínima de **13 anos completos, ATÉ A DATA DA APRESENTAÇÃO.**
- Misses Caipira da Diversidade idade mínima de **18 anos completos, ATÉ A DATA DA APRESENTAÇÃO.**

4.3.1. Observa-se para idade mínima e máxima, a data de abertura da inscrição deste concurso até a data de apresentação.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação de candidatos como proponentes ou como prestadores de serviço que:

- Não residam no Estado do Pará;
- Efetuaram inscrição no XX CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2024 e não justificaram a ausência.
- Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;



- d) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Habilitação do Edital;
- e) Servidores da Fundação Cultural do Pará.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O prêmio será pago por meio de conta corrente, **obrigatoriamente do Banco do Estado do Pará – Banpará**, Conforme Decreto Estadual nº877 de 2008. **NÃO SERÃO ACEITAS; CONTA CONJUNTA, POUPANÇA OU CONTA-BENEFÍCIO, TAIS COMO: BOLSA FAMÍLIA, BOLSA ESCOLA, APOSENTADORIA, AUXÍLIO EMERGENCIAL, DENTRE OUTRAS.** Caso o premiado não possua relação bancária poderá receber por meio de Ordem Bancária (apenas para premiados como Pessoa Física). A premiação não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária com titularidade diferente do proponente premiado.

6.2. Após o resultado final o proponente fica obrigado a complementar a documentação. O pagamento só será efetuado mediante a entrega dos documentos de regularidade fiscal com as fazendas municipal (<http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e/cnde/solicitacao/solicitacert.cinb>), estadual (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>) e federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/Emitir>), a apresentação da numeração de inscrição na seguridade social (NIS/NIT/PIS /PASEP). Os premiados deverão, de preferência, estar previamente cadastrados no SICAF, bem como, com todos os documentos exigidos no momento da inscrição.

6.3. O pagamento da premiação importa em quitação da obrigação da FCP, sendo de responsabilidade do premiado a repartição do valor entre os diversos membros do grupo despersonalizado envolvidos.

6.4. Os valores estão sujeitos às deduções tributárias aplicáveis e o rito de pagamento deverá obedecer às regras contábeis e financeiras do Estado do Pará, que deverão ser observadas pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças da FCP.

6.5. Os demais documentos de regularidade fiscal previstos na legislação ficam dispensados de serem apresentados nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

6.6. Receberão troféus as Quadrilhas Juninas que obtiverem as **20 (vinte) primeiras** colocações na categoria **Adulta** e **10 (dez) primeiras** colocações na categoria **Mirim**.

6.7. Receberão troféus, os melhores Marcadores (as), Estilistas e Coreógrafos (as) - (Mirins e Adultos).

6.8. Receberão faixas as três (03) primeiras colocadas nas categorias: Miss Caipira, Miss Negritude e Miss Simpatia (Adultas e Mirins).

6.9. Receberão faixas as três (03) primeiras colocadas na categoria Miss Caipira da Diversidade.

6.10. Todas as quadrilhas inscritas no Concurso Estadual de Quadrilhas Juninas receberão um **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DO EVENTO**.

6.11. Será feita a distribuição de premiação em dinheiro para os que obtiverem as maiores pontuações em cada categoria, conforme abaixo elencado:

6.11.1. Premiação Coletiva:

a) Quadrilhas Adultas, prêmio de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** para cada uma das 20 melhores colocadas;

b) Quadrilhas Mirins, prêmio de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** para cada uma das 10 melhores colocadas;

6.11.2. Premiação Individual:

TABELA DE PREMIAÇÃO INDIVIDUAL				
	MISS	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
A	CAIPIRA	ADULTO	1º LUGAR	R\$ 3.500,00
B	CAIPIRA	ADULTO	2º LUGAR	R\$ 2.500,00
C	CAIPIRA	ADULTO	3º LUGAR	R\$ 1.500,00
D	NEGRITUDE	ADULTO	1º LUGAR	R\$ 3.500,00
E	NEGRITUDE	ADULTO	2º LUGAR	R\$ 2.500,00
F	NEGRITUDE	ADULTO	3º LUGAR	R\$ 1.500,00
G	SIMPATIA	ADULTO	1º LUGAR	R\$ 3.500,00
H	SIMPATIA	ADULTO	2º LUGAR	R\$ 2.500,00
I	SIMPATIA	ADULTO	3º LUGAR	R\$ 1.500,00
J	CAIPIRA	MIRIM	1º LUGAR	R\$ 3.500,00



REGULAMENTO DO XXI CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS - 2025

K	CAIPIRA	MIRIM	2º LUGAR	R\$ 2.500,00
L	CAIPIRA	MIRIM	3º LUGAR	R\$ 1.500,00
M	NEGRITUDE	MIRIM	1º LUGAR	R\$ 3.500,00
N	NEGRITUDE	MIRIM	2º LUGAR	R\$ 2.500,00
O	NEGRITUDE	MIRIM	3º LUGAR	R\$ 1.500,00
P	SIMPATIA	MIRIM	1º LUGAR	R\$ 3.500,00
Q	SIMPATIA	MIRIM	2º LUGAR	R\$ 2.500,00
R	SIMPATIA	MIRIM	3º LUGAR	R\$ 1.500,00
S	CAIPIRA DA DIVERSIDADE	ADULTO	1º LUGAR	R\$ 3.500,00
T	CAIPIRA DA DIVERSIDADE	ADULTO	2º LUGAR	R\$ 2.500,00
U	CAIPIRA DA DIVERSIDADE	ADULTO	3º LUGAR	R\$ 1.500,00

TABELA DE PREMIAÇÃO INDIVIDUAL

	FUNÇÃO	CATEGORIA	VALOR
V	MELHOR MARCADOR	ADULTO	R\$ 2.500,00
W	MELHOR ESTILISTA	ADULTO	R\$ 2.500,00
X	MELHOR COREÓGRAFO	ADULTO	R\$ 2.500,00
Y	MELHOR MARCADOR	MIRIM	R\$ 2.500,00
Z	MELHOR ESTILISTA	MIRIM	R\$ 2.500,00
Aa	MELHOR COREÓGRAFO	MIRIM	R\$ 2.500,00

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas no período de 05 a 12 de Maio de 2025 (08 dias). Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o formulário de inscrição e anexos <https://ellosecm.com.br/fcp-pa/>. Cada quadrilha precisará criar um endereço eletrônico (e-mail), para efeito de tratativas com a FCP (Ex: quadrilhajuninachamegonaroca@gmail.com). A Fundação Cultural do Pará não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamento utilizado que possam prejudicar a inscrição.

LINK PARA INSCRIÇÃO: <https://ellosecm.com.br/fcp-pa/>

7.2. Para inscrever a sua proposta, o candidato deverá **PREENCHER TODOS OS CAMPOS DO FORMULÁRIO E ANEXOS DO REGULAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR PERFEITAMENTE LEGÍVEIS E ATUALIZADOS**. Todos os arquivos que serão anexados deverão ser em **FORMATO PDF** e deverão possuir em sua nomeação a identificação nome e sobrenome do proponente e o nome do documento. EXEMPLO: JOÃO SILVA_NOMEDODOCUMENTO.PDF. Os anexos integrantes do regulamento estão disponíveis no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br). Apenas **um (01)** endereço eletrônico (e-mail), será aceito para efetivar a inscrição da proposta ao concurso. **Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerada apenas a última e as demais serão inabilitadas.**

7.3. **Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição após finalizada.** O envio da **documentação incompleta resulta na automática inabilitação**. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste regulamento será automaticamente inabilitada. A íntegra do presente regulamento está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

7.4. Após o fim da etapa de inscrição, será divulgada a lista com o nome dos habilitados ao concurso. Os candidatos cujos nomes não constem na lista divulgada estarão inabilitados.

7.5. Serão inscritas como categorias coletivas:

- Quadrilhas Juninas Adultas distribuídas da seguinte forma: **31 vagas para Belém e 80 vagas para os demais municípios do Estado do Pará;**
- Quadrilhas Juninas Mirins distribuídas da seguinte forma: **9 vagas para Belém e 12 vagas para os demais municípios do Estado do Pará.**



- 7.5.1. A categoria que não preencher o total de vagas terá as remanescentes migradas para as demais categorias.
- 7.5.2. Os candidatos à melhor Marcador (a), Coreógrafo (a), Estilista, e Misses (Caipira, Negritude, Simpatia e Caipira da Diversidade) só poderão ser inscritos junto as suas respectivas Quadrilhas Juninas.
- 7.5.3. Concorrerão a Melhor marcador (a), Melhor Estilista e Melhor coreógrafo (a), pessoas de qualquer gênero.
- 7.5.4. Concorrerão como Miss Caipira, Negritude e Simpatia, pessoas do gênero feminino.
- 7.5.5. Concorrerá como Miss Caipira da Diversidade, pessoa do gênero masculino.**
- 7.5.6. Transexuais concorrerão às categorias referentes à sua identidade de gênero, portando documento oficial.**
- 7.6. Somente os candidatos a Melhor Estilista e Melhor Coreógrafo poderão ser inscritos concomitantemente em Quadrilhas Juninas Mirins e Adultas, podendo assim receber até 02 (dois) prêmios no Concurso.
- 7.7. Será vedada a participação das quadrilhas que não justificaram sua ausência na apresentação do XX Concurso Estadual de Quadrilhas Juninas, em até 90 (noventa) dias após o término do referido concurso.
- 7.8. Na Quadrilha Junina Mirim, não será permitida a participação de pares composto por crianças do mesmo sexo, por exemplo: crianças do sexo feminino utilizando o traje masculino e crianças do sexo masculino utilizando traje feminino.**

7.9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:

I – Para as Quadrilhas Juninas (Mirins e Adultas):

- Preenchimento do Formulário de Inscrição, identificar no campo Município a Região de Integração a qual pertence a Quadrilha junina.
- Cópia simples, digitalizada e legível do comprovante de residência do primeiro e/ou do segundo responsável pela quadrilha junina, em PDF, **emitida no ano de 2025**. Não será permitida a apresentação de comprovantes que exijam senha para acesso.
- Cópia simples, digitalizada e legível da RG e CPF do primeiro e/ou do segundo responsável pela Quadrilha Junina, em PDF;
- Release da Quadrilha Junina (histórico resumido);

II – Para as Misses: Caipira, Negritude, Simpatia (Mirins e Adultas) e Miss Caipira da Diversidade (Adulta):

- Formulário virtual devidamente preenchido pelo responsável da inscrição;
- Cópia simples, digitalizada e legível do RG, CPF e Comprovante de Residência da candidata.
- Os menores de 18 anos deverão apresentar a Declaração de autorização dos responsáveis (Anexo II), acompanhada de cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do responsável, em PDF;

Poderão ser aceitos como comprovantes de endereço ou residência um dos seguintes documentos, desde que estejam em nome do interessado:

- Contas de água, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel), fatura de cartão de crédito, dentre outros;
- No caso de não haver comprovante de residência em nome do candidato, será aceita a Declaração do proprietário do imóvel (Anexo III) que confirme a residência, acompanhada da cópia digitalizada e legível do RG, em PDF.

7.10. A vigência deste edital tem prazo mínimo de 90 dias a contar de 05/05/2025.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação dos candidatos será feita por Comissão própria composta por servidores ocupantes de cargos efetivos da Fundação Cultural do Pará, vinculada à Diretoria de Interação Cultural (DIC), designada por meio de portaria pelo Presidente da FCP, cuja relação será publicada no DOE concomitante à publicação deste regulamento.

8.2. Os critérios para habilitação: 1- Inscrição (ordem de inscrição); 2- Documentos (atualizados e legíveis) e 3 - Vagas disponíveis (disponíveis por região).

8.3. A Diretoria de Interação Cultural (DIC) publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, o resultado final das habilitações, fazendo constar na publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética. Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista inicial da habilitação, serão considerados inabilitados e podem recorrer desse resultado após a publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da respectiva lista preliminar, por meio do formulário específico (ANEXO V) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail edital.quadrilha.fcp@gmail.com, até as **12h00 do último dia do prazo para recurso**, não cabendo a apresentação de documentos não enviados na etapa da inscrição.

8.4. A comissão responderá aos recursos interpostos no prazo de três (03) dias úteis, contados do dia da publicação do resultado preliminar.

9. DA COORDENAÇÃO



9.1. Compete à Presidência da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP** a nomeação da Coordenação Geral do Concurso e Vice, que estará vinculada à Diretoria de Interação Cultural.

9.2. A Coordenação do XXI Concurso Estadual de Quadrilhas Juninas cabe selecionar a Comissão de Avaliadores constituída por membros externos à FCP, de notório saber e de reconhecida atuação na área artística - cultural.

10. DO SORTEIO DE APRESENTAÇÃO

10.1. A ordem de apresentação do XXI Concurso Estadual de Quadrilhas Juninas nas categorias Adulta e Mirim, bem como, das candidatas a misses, se dará através de sorteio que acontecerá de forma híbrida, às **10h do dia 23/05/2025**, na sede da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ**;

10.2. Somente terá acesso ao sorteio, um representante de cada quadrilha;

10.3. As quadrilhas inscritas poderão efetuar a troca entre si, de datas e horários determinados em sorteio, devendo comunicar à Coordenação no prazo de 48h a contar da data do sorteio;

10.4. As Quadrilhas Juninas que não estiverem representadas acatarão a ordem de apresentação definida no sorteio;

10.5. O horário de Concentração de cada Quadrilha Junina (Adulta e Mirim), bem como, das misses será 01h antes do horário de apresentação determinado em Sorteio.

11. DAS APRESENTAÇÕES

11.1. O **XXI CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS** (Categorias Adultas e Mirins) será realizado em **FASE ÚNICA** de apresentação que acontecerá na **FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ - PRAÇA DO POVO**.

11.2. A Coordenação do Concurso indicará as pessoas habilitadas que ficarão responsáveis, tanto pela área destinada à Concentração, quanto pela Cronometragem do Concurso, conforme escala estabelecida previamente;

11.3. Para cada **Quadrilha Junina** deverão ser credenciadas ao acesso à área de **CONCENTRAÇÃO e ARENA**, número máximo de 10 (Dez) pessoas, das quais apenas duas (2) terão acesso a área de **CRONOMETRAGEM E SOM**. Ao final da apresentação o (s) representante (s) deverá (ão) assinar o Mapa de Cronometragem e devolver a credencial entregue na Concentração.

11.4. A **Quadrilha Junina Adulta** concorrente deverá ser composta com **o número mínimo de 16 (dezesesseis) pares**, composto por: 04 (quatro) misses sendo a caipira da diversidade opcional, 01 (um) Marcador (a) e dependendo do tema proposto, serão permitidos outros personagens. Sempre obedecendo às idades mínimas e máximas dispostas no item 4.3 deste regulamento.

11.5. A **Quadrilha Junina Mirim** concorrente deverá ser composta com **número mínimo de 12 (doze) pares**, composta 03 (três) misses, 01 (um) Marcador (a), e dependendo do tema proposto, serão permitidos outros personagens. Sempre obedecendo às idades mínimas e máximas dispostas no item 4.3 deste regulamento.

11.6. **Não haverá exigência de número máximo de pares**. Cabe a cada quadrilha determinar o número máximo de pares a ser apresentado.

11.7. A apresentação das Quadrilhas Juninas (Adultas e Mirins) e o desfile das misses (Adultas e Mirins) obedecerão à seguinte cronometragem, a partir da entrada na arena de apresentação:

- Cada Quadrilha Junina Mirim terá um **tempo mínimo de 20 minutos e tempo máximo de 35 minutos** para apresentar-se aos avaliadores;

- Cada Quadrilha Junina Adulta terá um **tempo mínimo de 25 minutos e tempo máximo de 40 minutos** para apresentar-se aos avaliadores.

11.7.1. Dentro do tempo total estabelecido para a apresentação das quadrilhas juninas, deverá ser cronometrado separadamente, o tempo de apresentação de cada miss, quando houver.

11.7.2. Durante a apresentação da quadrilha junina o Marcador deverá organizar o seu tempo, obedecendo a seguinte orientação:

- Dois minutos (02') para a semientrada;
- Dois minutos (02') para apresentar o tema;
- Dois minutos (02') para apresentação de cada Miss (Mirins e Adultas);
- Dois minutos (02') para apresentação do traje;
- Treze minutos (13') mínimo para apresentação da Quadrilha Junina Mirim;
- Dezoito minutos (18') máximo para apresentação da Quadrilha Junina Mirim;
- Quinze minutos (15') mínimo para apresentação da Quadrilha Junina Adulta;
- Vinte minutos (20') máximo para apresentação da Quadrilha Junina Adulta;
- Hum minuto (01') para a apresentação e condução nos intervalos de cada miss.

11.7.3. Cada miss participante do concurso estadual terá seu tempo de apresentação cronometrado, para que possa receber o ponto de bonificação, caso cumpra o tempo determinado.



11.8. A apresentação de cada Quadrilha Junina (Adulta e Mirim) será precedida pelo desfile de suas misses (Caipira, Negritude, Simpatia e Caipira da Diversidade (adulto - quando houver)). O intervalo máximo entre cada Miss é de um minuto (01');

11.9. A apresentação das misses representantes das quadrilhas juninas dar-se-á na seguinte ordem:

1º Miss Simpatia;

2º Miss Negritude;

3º Miss Caipira;

4º Miss Caipira da Diversidade.

11.10. A expressão “**CONTANDO TEMPO**” dará início a cada apresentação de Quadrilhas Juninas (Adultas e Mirins) e será anunciada pelo apresentador (devidamente autorizado pela Coordenação Geral do Concurso), através do sistema de sonorização do evento.

11.11. Fica estabelecida como prenúncio do **TEMPO MÍNIMO** de apresentação, a expressão “**TEMPO MÍNIMO**” aos **20'** (vinte minutos) para **Quadrilhas Juninas Mirins** e aos **25'** (vinte e cinco minutos) para **Quadrilhas Juninas Adultas**, e será anunciada pelo apresentador através do sistema de sonorização do evento.

11.12. Para não prejudicar o bom andamento da apresentação, a FCP não se responsabiliza por mídias danificadas que contenham as músicas de apresentação das Misses e/ou das Quadrilhas Juninas. Devendo o responsável entregar à Coordenação do Concurso no momento de chegada à Concentração, as mídias que serão utilizadas durante a apresentação da quadrilha e das misses.

11.12.1. A mídia deverá estar em formato MP3, em pen drive exclusivo para este fim.

11.13. A Quadrilha Junina (Adulta e Mirim) poderá utilizar música, no sistema sonoro do evento, para se posicionar na arena.

11.14. É permitida a utilização de cenários e/ou objetos cênicos nas apresentações de Misses e Quadrilhas Juninas, desde que, atendam as normas estabelecidas pela FCP. O **cenário** deverá estar posicionado no fundo da arena com as seguintes dimensões: altura máxima de dois metros e meio (2.5m) e largura máxima de seis metros (6m).

11.15. O ônus ocasionado para a participação e apresentação neste Concurso é de exclusiva responsabilidade da Quadrilha Junina.

11.16. Ao entrar na área de concentração, cada representante de quadrilha junina, terá a responsabilidade de organizar seus brincantes para que se apresentem diante da equipe da FCP com seus respectivos documentos oficiais, originais e com foto. Na dúvida da veracidade do documento apresentado, o brincante fica impedido de participar do concurso.

12. DAS PROIBIÇÕES

12.1. Apresentar-se com mais de um marcador, ou com marcador acompanhado de par, ou sem marcador.

12.2. Utilizar um marcador que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina, neste certame, será penalizada a concorrente em que o marcador se apresentar pela segunda vez.

12.3. Utilizar um marcador de apoio ou outro integrante do grupo para realizar essa marcação.

12.4. A presença de membros da quadrilha não caracterizados com o traje padrão usado pelo grupo em exibição fora do tema proposto.

12.5. Utilizar música não condizente com a Manifestação Cultural Junina, sendo permitidas as variações de arranjos e ritmos, desde que não impliquem na descaracterização dessa Manifestação.

12.6. Estar ausente após a terceira (3ª) chamada para apresentação.

12.7. Soltar fogos de artifício no local das apresentações ou nas proximidades.

12.8. Desacatar, com palavras de baixo calão e/ou injuriar servidor da FCP, jurados, membros da Coordenação Geral do Concurso e outros servidores que estejam no exercício de suas funções (LEI Nº 2848/40, ART. 331 do código penal).

12.9. Causar dano, desordem e/ou lesão corporal nas imediações do local da realização do evento.

12.10. No local de **Concentração, de Apresentação (Arena) e da Apuração**, o uso e/ou ingestão de bebidas alcoólicas, bem como, drogas ilícitas por parte dos representantes e brincantes das Quadrilhas Juninas.

12.11. Apresentar-se sem a presença de uma (ou mais), das três misses integrantes da quadrilha (Caipira, Negritude e Simpatia).

12.12. Utilizar cenário com medidas superiores as estabelecidas no item 11.13 deste regulamento, bem como, que comprometa a infraestrutura do espaço.

12.13. Utilizar extintores de incêndio, de todos os tipos: água, espuma, pó químico, gás carbônico (CO₂), gás halogenado e NAF.

12.14. São proibidas quaisquer atrações e ou participante de grupo junino que infrinja ao disposto na Lei Estadual nº LEI Nº 10.851, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, que proíbe a utilização de verba pública, no âmbito do Estado do Pará, em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1. Os critérios mínimos do Concurso serão verificados em duas etapas: uma preliminar (Concentração) e outra imediatamente após a apresentação (Cronometragem). Essas avaliações obedecem aos seguintes itens:

- Data da Apresentação (Concentração);



- Horário de entrada na área destinada à concentração (Concentração);
- Número Mínimo de pares (Concentração);
- Tempo de Armação (Cronometragem);
- Tempo de Apresentação (Cronometragem).

13.2. DAS PENALIDADES

13.2.1. As Quadrilhas Juninas e Misses inscritas que não se apresentarem após a 3ª chamada do apresentador na data e/ou no horário determinado no sorteio, estarão **desclassificadas** e deverão apresentar justificativa, caso contrário, serão impedidas (os) de participar do concurso no ano subsequente.

13.2.2. As Quadrilhas Juninas que não estiverem na concentração com uma hora (1h) de antecedência do horário determinado em sorteio (item 10.5) e que se apresentarem na concentração com número de participantes inferior aos limites estabelecidos no item 11.4 e 11.5 deste regulamento serão **desclassificadas** e não concorrerão à premiação. Sua apresentação ocorrerá apenas para fins de entretenimento, desde que admitida pela Coordenação.

13.2.3. Os cenários que não estiverem de acordo com o item 11.14 deste regulamento **não entrarão na Arena** de apresentação.

13.2.4. A quadrilha junina que incidir no item 12.3, que diz respeito ao marcador, perderá **0,5 pontos** na somatória geral.

13.2.5. A quadrilha junina que infringir o disposto no item 12.4, que diz respeito ao traje, perderá **0,5 pontos** na somatória geral.

13.2.6. A quadrilha junina que transgredir o disposto no item 12.6, que diz respeito à presença no concurso, será **desclassificada**.

13.2.7. A quadrilha junina que infringir o disposto no item 12.7, que diz respeito a fogos de artifício, perderá **0,5 pontos** na somatória geral.

13.2.8. A quadrilha junina que transgredir o disposto no item 12.8, que diz respeito à Lei de Desacato, será **desclassificada**.

13.2.9. A quadrilha junina que infringir o disposto no item 12.10, que diz respeito a ingestão de bebidas alcoólicas e uso de drogas ilícitas, perderá **0,5 pontos** na somatória geral.

13.2.10. Na hipótese da ocorrência das situações previstas anteriormente, a Coordenação Geral após conhecimento do fato deverá proceder à apuração sumária, notificando o responsável da quadrilha infratora das sanções que lhe serão atribuídas.

13.2.11. Na ocorrência de comunicação de atos infracionais por parte de quadrilha competidora que se sentir prejudicada, cabe a Coordenação apuração dos fatos com atribuição das penalidades conforme o caso à concorrente infratora.

13.2.12. A penalidade de desclassificação para concorrentes infratores deverá ser registrada nas grades de apresentação, com a respectiva assinatura de seus representantes.

13.2.13. Esta Fundação **desclassificará** quaisquer atrações e ou participante de grupo junino que infrinja ao disposto na Lei Estadual nº LEI Nº 10.851, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, que proíbe a utilização de verba pública, no âmbito do Estado do Pará, em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes.

13.2.14. A Quadrilha Junina que não atender as exigências deste edital, observando os procedimentos legais aplicáveis e estará sujeito às sanções administrativas previstas na lei 14.133 de 2021 e demais cominações legais.

13.3. DAS BONIFICAÇÕES

13.3.1. A Quadrilha Junina que cumprir o tempo estabelecido de CONCENTRAÇÃO receberá 01 (um) ponto de bonificação. O horário de Concentração de cada Quadrilha Junina (Adulta e Mirim) será 01h antes do horário de apresentação determinado no Sorteio.

13.3.2. A Quadrilha Junina que cumprir o tempo estabelecido de APRESENTAÇÃO item 11.7 e 11.7.2 receberá 01 (um) ponto de bonificação da CRONOMETRAGEM.

14. DO JULGAMENTO

14.1. A escolha da COMISSÃO JULGADORA será realizada pela **FCP** e terá o número de 06 (seis) jurados.

14.2. Será obrigação de cada julgador, apreciar o quesito para o qual foi designado, segundo sua área de conhecimento.

14.3. São quesitos de julgamento:

14.3.1. Das Quadrilhas Juninas (Mirins e Adultas), os listados abaixo em ordem de desempate:

I. CONJUNTO

II. COREOGRAFIA

III. TRAJE

IV. EVOLUÇÃO

V. MARCAÇÃO

14.3.2. Das Misses: Caipira, Negritude e Simpatia (Mirins e Adultas) e Caipira Da Diversidade, os listados abaixo em ordem de desempate:



I. CONJUNTO

II. COREOGRAFIA

III. TRAJE

14.3.3. Os 02 (dois) jurados responsáveis pelo quesito CONJUNTO emitirão notas cumulativas e julgarão Quadrilhas Juninas (Mirins e Adultas) e Misses (Mirins e Adultas).

14.3.4. O jurado responsável pelo quesito COREOGRAFIA julgará Quadrilhas Juninas (Mirins e Adultas), Misses (Mirins e Adultas) e elegerá o MELHOR COREÓGRAFO (A) (Mirins e Adultas).

14.3.5. O jurado responsável pelo quesito TRAJE julgará Quadrilhas Juninas (Mirins e Adultas), Misses (Mirins e Adultas) e elegerá o MELHOR ESTILISTA (Mirins e Adultas).

14.3.6. O jurado responsável pelo quesito EVOLUÇÃO julgará Quadrilhas Juninas (Mirins e Adultas), além de julgar o quesito COREOGRAFIA no concurso de Misses (Mirins e Adultas).

14.3.7. O jurado responsável pelo quesito MARCAÇÃO julgará Quadrilhas Juninas (Mirins e Adultas), além de julgar o quesito TRAJE no concurso de Misses (Mirins e Adultas) e elegerá o MELHOR MARCADOR (Mirins e Adultas).

14.4. Todos os jurados estarão responsáveis por julgar Quadrilhas Juninas e Misses (Mirins, Adultas e Caipiras da Diversidade), sendo que cada julgador atribuirá nota de **07 (sete) a 10 (dez) pontos**, permitida a utilização de fração decimal. As notas deverão ser justificadas em documento fornecido pela Coordenação do Concurso.

14.5. Os representantes das Quadrilhas Juninas e Misses somente terão acesso aos Mapas de Julgamento 30 (trinta) dias após a premiação.

14.6. Os Mapas de Julgamento contendo as notas atribuídas pelos jurados serão mantidos sob a guarda da Coordenação Geral do Concurso ao final de cada noite de apresentação.

14.7. As notas dos jurados não serão passíveis de revisão.

15. DA APURAÇÃO

15.1. A apuração do XXI Concurso Estadual de Quadrilhas Juninas nas categorias Adulta e Mirim, bem como, das candidatas a miss, acontecerá de forma PRESENCIAL, às **10h do dia 28/06/2025**;

15.2. A Comissão de Apuração será composta por servidores da FCP que fazem parte da Coordenação Geral do Concurso.

15.3. Somente um representante de cada Quadrilha Junina concorrente poderá participar da apuração.

15.4. Os empates serão resolvidos recorrendo-se à ordem dos quesitos de julgamento estabelecidos nos itens 14.3.1 e 14.3.2 deste regulamento.

15.5. Se após a aplicação dos critérios de desempate, persistir a equivalência de notas, será feito **SORTEIO** entre os concorrentes que estiverem empatados para definir a ordem de classificação final.

15.6. Ao final da apuração do concurso, a Coordenação Geral proclamará:

- As 20 (Vinte) melhores Quadrilhas Juninas (Adultas).
- As 10 (Dez) melhores Quadrilhas Juninas (Mirins).
- Os 02 (Dois) melhores Marcadores (as), sendo 01 Adulto e 01 Mirim.
- Os 02 (Dois) melhores Estilistas, sendo 01 Adulto e 01 Mirim.
- Os 02 (Dois) melhores Coreógrafos (as), sendo 01 Adulto e 01 Mirim.
- As 03 (Três) melhores Misses de cada categoria: Caipira, Negritude e Simpatia, Adulta e Mirim.
- As 03 (Três) melhores Misses Caipira da Diversidade.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este regulamento:

- a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - <https://ellosecm.com.br/fcp-pa/>;
- b) ANEXO II - AUTORIZAÇÃO PARA MENOR;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- d) ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE IMAGEM;
- e) ANEXO V - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO;
- f) ANEXO VI - REGIÕES DE INTEGRAÇÃO.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários ao pagamento da premiação decorrem da programação orçamentária do ano de 2025 da Fundação Cultural do Estado do Pará, mas dependerá do efetivo repasse financeiro pelo Estado, que priorizará o atendimento de suas metas, e obedecerá à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; com a seguinte classificação



orçamentária: UG 460202 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1503.8421.0000 – NATUREZA DE DESPESA 339031 – FONTE 0101. Valor do Edital: 567.500,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Compete à Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP a nomeação da Coordenação Geral do Concurso e demais comissões que participarão deste certame, as quais estarão subordinadas à Diretoria de Interação Cultural.

18.2. A participação no concurso importará em aceitação de cessão gratuita e sem prazo determinado dos direitos sobre as imagens, filmagens, fotos, áudio e demais registros resultantes do evento em favor da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP.

18.3. A propriedade dos produtos áudio visuais produzidos a partir das apresentações é da Fundação Cultural do Pará.

18.4. A apresentação de crianças e adolescentes nos espetáculos públicos tratados no presente regulamento estará vinculada, a apresentação de autorização dos pais devidamente preenchida e ao cumprimento das regras estabelecidas em portaria específica do poder judiciário paraense ou, na ausência dessas, à apresentação e cumprimento de alvará judicial específico nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 8.069 de 1990.

18.5. Das decisões sobre o deferimento das inscrições ou julgamento dos trabalhos caberá recurso a contar da publicação da decisão, no primeiro caso, e da sessão de apuração no segundo caso, observados os prazos e procedimentos da Lei.

18.6. Os recursos que não apresentarem os pressupostos mínimos de admissibilidade não serão acolhidos.

18.7. A competência para julgamento dos recursos relativos a este concurso será da Diretoria de Interação Cultural da FCP, após manifestação técnica da autoridade responsável pela decisão recorrida. Recursos apresentados em desacordo com o estabelecido pelo regulamento não serão conhecidos.

18.8. O presente regulamento ficará disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Fundação Cultural do Pará (<http://www.fcp.pa.gov.br/>).

18.9. Eventuais informações podem ser obtidas pelo e-mail: fcg.quadrilha@gmail.com. Para garantir um adequado suporte aos proponentes, somente serão respondidos por ordem de chegada os e-mails enviados até às 23h59 (horário de Brasília do penúltimo dia previsto no regulamento) com dúvidas cujas respostas não estejam contempladas no regulamento e seus anexos.

18.10. Eventual impugnação deverá observar os prazos e formas previstos na Lei e ser feita por escrito, apresentada ao protocolo da FCP por meio do endereço eletrônico: protocolo@fcp.pa.gov.br, com expressa indicação do concurso a que diz respeito, e alegações consubstanciadas, sob pena de não conhecimento.

18.11. O inscrito habilitado que deixar de se apresentar na data e horário a ele designado, sem justificativa prévia capaz de lhe retirar a responsabilidade por tal falta, poderá, garantida a prévia defesa, sofrer as punições previstas neste regulamento: Impedimento de participar do concurso no ano seguinte.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

18.13. Todos os horários estabelecidos no regulamento, para todos os efeitos, observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

18.14. É de competência da Diretoria de Interação Cultural - DIC, a modificação e interpretação do presente Concurso, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do Concurso.

18.15. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso.

18.16. Fica eleito o foro da capital do Estado do Pará para dirimir eventuais questões relativas ao presente concurso.

Belém, 30 de Abril de 2025.

Thiago Farias Miranda
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará